

[saude.ms.gov.br/](http://saude.ms.gov.br/)

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

## RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 816, 24 DE JULHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 387ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que estabelece diretrizes para a organização dos serviços de Telediagnóstico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), orientando sua incorporação às Redes de Atenção à Saúde de forma articulada, qualificada e integrada;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização técnica dos equipamentos utilizados nos serviços de Telediagnóstico em Eletrocardiografia, com vistas a assegurar a qualidade dos exames, a rastreabilidade das informações clínicas e a interoperabilidade com os sistemas de informação em saúde adotados no Estado;

CONSIDERANDO o avanço contínuo das tecnologias em saúde digital e a consequente necessidade de atualização permanente da lista de equipamentos compatíveis com os sistemas estaduais de transmissão, recepção e emissão de laudos eletrocardiográficos;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela equipe de Telessaúde e Telediagnóstico da Secretaria de Estado da Saúde, que avaliou e validou os modelos de equipamentos com base em critérios de funcionalidade, segurança, compatibilidade e adequação às necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a pactuação entre a Secretaria de Estado de Saúde e os municípios, formalizada por meio de reuniões técnicas, oficinas regionais e instâncias colegiadas, assegurando a corresponsabilidade e a adesão às diretrizes estabelecidas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que consolida a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde, reconhecendo o Telediagnóstico como serviço essencial mediado por Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), com transmissão de dados, imagens e gráficos em tempo real, e seu papel estruturante na transformação digital do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui o processo seletivo do Novo PAC – eixo Telessaúde, possibilitando aos municípios o acesso a recursos federais para a aquisição de kits de equipamentos e instalação da infraestrutura necessária à prestação de serviços de teleconsulta e telediagnóstico, incluindo o Tele-ECG;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e padronizar a utilização dos modelos de equipamentos constantes no **Anexo I** desta Resolução, exclusivamente para fins de realização de Telediagnóstico em Eletrocardiografia no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Os modelos de equipamentos eletrocardiográficos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos técnicos e regulatórios:

I – Estar devidamente registrados e com situação regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – Ser plenamente compatíveis com os sistemas estaduais de telediagnóstico oficialmente reconhecidos, como o Programa Nacional de Telediagnóstico (PNTD) e o Sistema de Telessaúde e Telediagnóstico (STT);

III – Possuir funcionalidade de exportação de laudos nos formatos PDF e XML, com licenciamento ativo para exportação XML, quando aplicável;

IV – Permitir armazenamento digital dos exames, com capacidade de rastreabilidade e auditoria dos dados;

V – Garantir a identificação completa do paciente em todos os registros clínicos gerados;

VI – Dispor de manual técnico em português, de fácil acesso para consulta pelas equipes operacionais.

**Art. 3º** São responsabilidades dos municípios que aderirem aos serviços de Telediagnóstico:

I – Assegurar a infraestrutura mínima e conectividade adequada para o funcionamento dos equipamentos e sistemas;

II – Garantir a capacitação da equipe técnica quanto ao correto uso dos dispositivos e à inserção de informações nos sistemas;

III – Alimentar regularmente os sistemas estaduais de monitoramento e produção, conforme orientações da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado da Saúde deverá manter atualizada, em seu portal institucional, a lista de modelos de equipamentos homologados, bem como disponibilizar orientações técnicas complementares quanto à

instalação, configuração, operação e suporte dos equipamentos.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**MODELOS DE EQUIPAMENTOS APROVADOS PARA TELEDIAGNÓSTICO EM ELETROCARDIOGRAFIA**

MARCA/FABRICANTE	MODELOS APROVADOS	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
ALFAMED	Compassus 3000 Ritmus / Ritmus 1200a	Incluir licença para exportação XML
BIONET	CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000	
CARDIUS	Dynamis ECG	
COMEN	1200B	
CONTEC	ECG 300G	
EDAN	SE 1200	Incluir licença para exportação XML
FUNDAÇÃO ADIB JATENE	ELETRON SYSTEM V2.0	
HEARTWARE	ECG V6	
LEPU	S120 / T180	
MAC	EM 301	
MICROMED	Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10	
MINDRAY	Beneheart R3	
TEB	ECGPC	

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 820, 24 DE JULHO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 387ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 18 de julho de 2025;

Considerando a indicação dos representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde MS, para o Grupo Condutor do Programa SUS Digital, por meio do Ofício COSEMS/MS nº 044/2025, de 26 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros relacionados no Anexo I, para compor o Grupo Condutor do Programa SUS Digital, programa este que tem por objetivo promover a transformação para a saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, fortalecendo a Saúde Digital nas macrorregiões de saúde, sendo o grupo responsável pelo apoio ao planejamento, implementação e avaliação das ações do programa no estado de Mato Grosso do Sul;

**Art. 2º** Revogar a Resolução n. 442/CIB/SES, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE. n. 11.506, p. 31.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**GRUPO CONDUTOR ESTADUAL PROGRAMA  
SUS DIGITAL**